

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO
COM ENCARGOS CELEBRADO ENTRE O
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL E
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE,
NA FORMA ABAIXO:**

O **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL**, associação de natureza desportiva, de fins não econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, com sede na Avenida Jose Wilker, 605, Salas 795, 796, 887, 888, Bloco 1-D, North World Tower, Condomínio One World Offices, bairro Freguesia de Jacarepaguá, cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **COB**, e **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE**, associação civil de natureza desportiva, com sede na Rua Paes de Araújo, nº 29 – 9º Andar – Conjuntos 94,95 e 96 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 04531-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.280.382/0001-15, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu presidente, Osmar da Costa Sobrinho, doravante intitulada **CONFEDERAÇÃO**, considerando:

- (a) Que a **CONFEDERAÇÃO** é entidade filiada ao **COB** e tem por finalidade principal a administração, no território nacional, de sua respectiva modalidade esportiva;
- (b) Que é de competência e interesse do **COB**, em conformidade com o artigo 3º, incisos III e IV de seu Estatuto, favorecer o pleno desenvolvimento em benefício da modalidade administrada pela **CONFEDERAÇÃO e de seus atletas**;
- (c) Que o **COB** desenvolveu o Programa de Apoio Financeiro às Entidades de Administração do Desporto filiadas ao **COB**;

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, de acordo com as cláusulas a seguir.

1. O **COB**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tendo por objetivo apoiar diretamente a modalidade esportiva, compromete-se em doar à **CONFEDERAÇÃO**, até o dia 30.08.2023, o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio de despesas no projeto apresentado ao **COB** (ofício anexo). O recurso deverá ser disponibilizado por meio de transferência bancária na conta corrente de titularidade da **CONFEDERAÇÃO**, a ser indicada pela entidade.
2. A **CONFEDERAÇÃO** fica obrigada a prestar contas ao **COB** acerca dos desembolsos realizados em conformidade com o projeto apresentado (anexo) até 29.02.2024, conforme disposto no art. 4º do Programa de Apoio Financeiro às Entidades de Administração do Desporto filiadas ao **COB**.
3. É vedado o uso de tais recursos para pagamento de glosas porventura requisitadas pelo **COB** na análise da prestação de contas de projetos esportivos.
4. Em caso de descumprimento do disposto no item acima – seja por ausência de entrega dos comprovantes no prazo assinalado ou pelo fato de o **COB** eventualmente reprovar os documentos que sejam apresentados, a doação poderá ser revogada, total ou parcialmente, a critério do **COB**, por meio de simples notificação por escrito.
5. Uma vez revogada a doação pelo **COB**, a **CONFEDERAÇÃO** deverá restituir o montante, devidamente corrigido, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva notificação de revogação.

6. O COB declara que o valor doado, de acordo com o disposto neste Contrato, está inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e gravames, não havendo restrição alguma, quer de natureza legal, contratual, societária ou judicial, que impeça o DOADOR de validamente doar ao DONATÁRIO e que, a qualquer título, impeça ou restrinja a subsequente e efetiva titularidade deles.
7. A Doação neste Instrumento celebrada é realizada por livre e espontânea vontade do COB, sem coação ou influência de quem quer que seja, transferindo-se de imediato para a **CONFEDERAÇÃO** o valor acima mencionado.
8. A **CONFEDERAÇÃO** é única e exclusivamente responsável pelo pagamento de impostos a ela imputáveis, na condição de contribuinte, que eventualmente possam incidir sobre esta doação, se comprometendo a isentar o COB de quaisquer custos, obrigando-se a ressarcir ao COB o valor eventualmente despendido por este, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

8.1 A **CONFEDERAÇÃO** compromete-se a registrar em seu nome a presente doação no Sistema da SEFAZ/RJ dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do recurso doado, devendo apresentar a comprovação de registro juntamente com a prestação de contas, sendo considerada inadimplente caso não o faça, sujeitando-se ao cancelamento da doação e passando a ser obrigada à devolução do valor objeto do presente termo.
9. A **CONFEDERAÇÃO** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação do valor mencionado, acima, no item 1.
10. O presente contrato somente poderá ser modificado mediante expressa concordância por escrito de todas as partes.
11. O presente contrato será considerado válido e produzirá seus efeitos após a assinatura de todas as partes envolvidas na plataforma eletrônica indicada.
12. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "D4SIGN", atualmente no endereço <http://www.d4sign.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.
13. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura realizada pela plataforma teria a mesma validade jurídica *inter partes* de um registro e autenticação feita em cartório. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.
14. Os direitos e deveres pactuados neste instrumento obrigam as partes e seus sucessores.
15. O presente instrumento contratual é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.
16. As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de

acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento

Assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

ASSINATURA ELETRÔNICA

**COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE**

OFÍCIO Nº 083/2023

São Paulo, 16 de agosto de 2023

Ao Ilmo. Senhor
Paulo Wanderley Teixeira
Comitê Olímpico do Brasil
Presidente

Assunto: 5º Programa de Apoio Financeiro às Entidades de Administração do Desporto Filiadas ao COB

Estimado Presidente,

Vimos, pelo presente, apresentar proposta para custeio de despesas, conforme Programa de Apoio divulgado na Circular nº 0139/2023 RS/rn, datada de 10 de agosto de 2023.

Conforme Anexo 2 da referida Circular, a proposta está demonstrada nos anexos:

- Planilha Financeira Detalhada;
- Cronograma de Desembolso.

Tal solicitação considera **a demanda judicial Processo nº 0045333-40-2018-8.19-0001**, após intimação pelo juiz para pagamento ou nomeação de bens à penhora. Foi firmado acordo entre CBGolfe e PROGOLF, no intuito de evitar a penhora dos valores possuídos nas contas correntes da CBGolfe, o que levaria a total paralização das atividades da Entidade, visto que as penhoras “online” atingiriam, inclusive, a conta corrente que recebe os recursos da Lei da Loterias. A transação foi no valor de R\$ 4.062.089,03, valor atualizado da demanda, conforme cálculo elaborado na base de dados do TJRJ.

A CBGolfe se comprometeu a pagar a demanda judicial da seguinte forma: R\$1.762.089,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, oitenta e nove reais) – a título de SINAL – em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 176.208,90 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oito reais e noventa centavos), cada uma, vencendo-se a primeira no dia 25/03/2022 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O saldo remanescente será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a partir de 25/01/2023, valor que deverá ser atualizado anualmente e corrigido monetariamente na referida data de vencimento, pelo IPCA do IBGE.

Frente ao exposto, o 5º Programa de Apoio Financeiro às Entidades de Administração do Desporto Filiadas ao Comitê Olímpico do Brasil, com a proposta de doação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos ampararia no cenário atual e nos auxiliará nas ações acima mencionadas.



Importante também destacar que os contratos discriminados abaixo:

- Aluguel
- Internet | Directcom
- Serviços de Informática | TC Comercio
- Telefone | Tecmont

Poderão ser reajustados conforme os índices de reajuste vigentes na época da renovação dos contratos. Serão arcados com recursos próprios eventuais diferença nos valores.

Por fim, informamos também que na proposta ora apresentada, quaisquer valores que excederem ao apoio de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão arcados pela CBGolfe.

Seguem abaixo, informações bancárias para crédito:

Confederação Brasileira de Golfe

CNPJ: 30.280.382/0001-15

Banco Bradesco (237)

Agência: 0133

Conta Corrente: 0391038-5

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Em nome da Confederação Brasileira de Golfe e em meu próprio, reconheço a Gestão Competente do COB, principalmente no entendimento dos esforços no trabalho desenvolvido,

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Osmar Costa Sobrinho

Osmar Costa Sobrinho (Aug 16, 2023 12:56 ADT)

Osmar da Costa Sobrinho
Confederação Brasileira de Golfe
Presidente



5º Programa de Apoio às Confederações | 2023

Relação de Despesas

#	Category Despesa	Contrato?	Aditivo?	Setembro.2023	Outubro.2023	Novembro.2023	Dezembro.2023	PROJEÇÃO DESPESA Total
1	Internet Directcom	ok	N/A	2.675,95	2.675,95	2.675,95	2.675,95	10.703,80
2	Aluguel CJ. 32 / 33 CobralPart	ok	N/A	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	26.000,00
3	Condominio CobralPart	ok	N/A	2.376,22	2.376,22	2.376,22	2.376,22	9.504,88
4	IPTU CobralPart	ok	N/A	1.112,98	1.112,98	1.112,98	1.112,98	4.451,92
5	Desenvolvimento Esportivo Andre Conolly	ok	N/A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
6	Assistência Juridica Romano	ok	N/A	3.550,91	3.550,91	3.550,91	3.550,91	14.203,64
7	Locação de Impressoras Paulista	ok	N/A	774,66	774,66	774,66	774,66	3.098,64
8	Desenvolvimento Esportivo DaniGabi	ok	N/A	4.193,09	4.193,09	4.193,09	4.193,09	16.772,36
9	Serviços de Informatica TC Comercio	ok	N/A	2.022,06	2.022,06	2.022,06	2.022,06	8.088,24
10	Telefone Tecmont	ok	N/A	363,80	363,80	363,80	363,80	1.455,20
11	Assistência Contábil CMP	ok	N/A	6.552,14	6.552,14	6.552,14	6.552,14	26.208,56
12	Assessoria de Imprensa F11 Comunicaçãc	ok	N/A	4.500,00	4.500,00			9.000,00
13	Seguro de Vida dos Funcionários	ok	N/A	512,76				512,76
PROJEÇÃO MENSAL Total =				40.134,57	39.621,81	35.121,81	35.121,81	150.000,00

LIMITE DISPONIBILIZADO = 150.000,00
 % DE USO = 100%
 Saldo = 0,00



DESCRIÇÕES Desembolsos	Setembro.2023				Outubro.2023				Novembro.2023				Dezembro.2023				TOTAIS
	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.	Concluído	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.	Concluído	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.	Concluído	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.	Concluído	
Internet Directcom	R\$ 2.675,95	01/09/2023			R\$ 2.675,95	01/10/2023			R\$ 2.675,95	01/11/2023			R\$ 2.675,95	01/12/2023			R\$ 10.703,80
Aluguel Cj. 32 / 33 CobralPart	R\$ 6.500,00	05/09/2023			R\$ 6.500,00	05/10/2023			R\$ 6.500,00	05/11/2023			R\$ 6.500,00	05/12/2023			R\$ 26.000,00
Condominio CobralPart	R\$ 2.376,22	05/09/2023			R\$ 2.376,22	05/10/2023			R\$ 2.376,22	05/11/2023			R\$ 2.376,22	05/12/2023			R\$ 9.504,88
IPTU CobralPart	R\$ 1.112,98	05/09/2023			R\$ 1.112,98	05/10/2023			R\$ 1.112,98	05/11/2023			R\$ 1.112,98	05/12/2023			R\$ 4.451,92
Desenvolvimento Esportivo Andre Conolly	R\$ 5.000,00	05/09/2023			R\$ 5.000,00	05/10/2023			R\$ 5.000,00	05/11/2023			R\$ 5.000,00	05/12/2023			R\$ 20.000,00
Assistência Jurídica Romano	R\$ 3.550,91	05/09/2023			R\$ 3.550,91	05/10/2023			R\$ 3.550,91	05/11/2023			R\$ 3.550,91	05/12/2023			R\$ 14.203,64
Locação de Impressoras Paulista	R\$ 774,66	10/09/2023			R\$ 774,66	10/10/2023			R\$ 774,66	10/11/2023			R\$ 774,66	10/12/2023			R\$ 3.098,64
Desenvolvimento Esportivo DaniGabi	R\$ 4.193,09	15/09/2023			R\$ 4.193,09	15/10/2023			R\$ 4.193,09	15/11/2023			R\$ 4.193,09	15/12/2023			R\$ 16.772,36
Serviços de Informatica TC Comercio	R\$ 2.022,06	15/09/2023			R\$ 2.022,06	15/10/2023			R\$ 2.022,06	15/11/2023			R\$ 2.022,06	15/12/2023			R\$ 8.088,24
Telefone Tecmont	R\$ 363,80	15/09/2023			R\$ 363,80	15/10/2023			R\$ 363,80	15/11/2023			R\$ 363,80	15/12/2023			R\$ 1.455,20
Assistência Contábil CMP	R\$ 6.552,14	30/09/2023			R\$ 6.552,14	30/10/2023			R\$ 6.552,14	30/11/2023			R\$ 6.552,14	30/12/2023			R\$ 26.208,56
Assessoria de Imprensa F11 Comunicação	R\$ 4.500,00	18/09/2023			R\$ 4.500,00	18/10/2023											R\$ 9.000,00
Seguro de Vida dos Funcionários	R\$ 512,76	25/09/2023															R\$ 512,76
TOTAIS Mês =	R\$ 40.134,57		ALL		R\$ 39.621,81				R\$ 35.121,81				R\$ 35.121,81				R\$ 150.000,00







Ofício 083a2023

Final Audit Report

2023-08-16

Created:	2023-08-16
By:	Financeiro CBGolfe (financeiro@cbgolfe.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAy2k1BuLKIUV-5S__7Aa_Q_cC8jXtb9UY

"Ofício 083a2023" History

-  Document created by Financeiro CBGolfe (financeiro@cbgolfe.com.br)
2023-08-16 - 2:51:36 PM GMT
-  Document emailed to osmar.costa@cbgolfe.com.br for signature
2023-08-16 - 2:52:31 PM GMT
-  Email viewed by osmar.costa@cbgolfe.com.br
2023-08-16 - 3:55:40 PM GMT
-  Signer osmar.costa@cbgolfe.com.br entered name at signing as Osmar Costa Sobrinho
2023-08-16 - 3:56:22 PM GMT
-  Document e-signed by Osmar Costa Sobrinho (osmar.costa@cbgolfe.com.br)
Signature Date: 2023-08-16 - 3:56:24 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2023-08-16 - 3:56:24 PM GMT





Contrato doação - CBGolfe - Quinto programa com encargos 24 08 v2 pdf

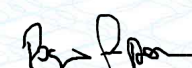
Código do documento ef1aeedc-b5e4-432e-9d7c-93a12cf99d26

Anexo: Oficio 083a2023 GOLFE Solic. Apoio 5º PROG..pdf



Assinaturas

-  osmar da costa sobrinho
osmar.costa@cbgolfe.com.br
Assinou como parte
-  Ricardo de Simões Nobre Junior
ricardo.nobre@cob.org.br
Reconheceu
-  Isabele Duran Cordeiro
isabele.duran@cob.org.br
Assinou como parte
-  Rogerio Sampaio Cardoso
rogerio.sampaio@cob.org.br
Assinou como parte



Eventos do documento

25 Aug 2023, 08:15:55

Documento ef1aeedc-b5e4-432e-9d7c-93a12cf99d26 **criado** por IZABELA VIANA DE PINHO SERRA (cc970667-c648-4595-92e4-e3990e14b646). Email:izabela.serra@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2023-08-25T08:15:55-03:00

25 Aug 2023, 08:19:06

Assinaturas **iniciadas** por IZABELA VIANA DE PINHO SERRA (cc970667-c648-4595-92e4-e3990e14b646). Email:izabela.serra@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2023-08-25T08:19:06-03:00

25 Aug 2023, 08:22:59

OSMAR DA COSTA SOBRINHO **Assinou como parte** (2de8c460-638c-43ec-afbf-d7d5a25c4566) - Email:osmar.costa@cbgolfe.com.br - IP: 179.242.243.223 (179-242-243-223.3g.claro.net.br porta: 39174) - [Geolocalização: -23.63963963963964 -46.73232937263055](#) - Documento de identificação informado: 524.606.908-78 - DATE_ATOM: 2023-08-25T08:22:59-03:00

25 Aug 2023, 14:22:27

RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR **Reconheceu** (1be0d63b-56f2-4182-8550-e84a18af24a9) - Email:ricardo.nobre@cob.org.br - IP: 179.210.253.118 (b3d2fd76.virtua.com.br porta: 61250) - [Geolocalização: -22.9112-43.1777](#) - Documento de identificação informado: 105.371.237-50 - DATE_ATOM: 2023-08-25T14:22:27-03:00

25 Aug 2023, 14:24:23

ISABELE DURAN CORDEIRO **Assinou como parte** (553e14dd-8fc0-4fb6-bc12-3a13eb862aa8) - Email: isabele.duran@cob.org.br - IP: 8.242.57.250 (8-242-5X-250.centurylink.com.br porta: 59436) - Documento de identificação informado: 052.002.957-77 - DATE_ATOM: 2023-08-25T14:24:23:03:00

25 Aug 2023, 14:30:50

ROGERIO SAMPAIO CARDOSO **Assinou como parte** (ee45ed90-99d2-42e6-a19e-761c3093b607) - Email: rogerio.sampaio@cob.org.br - IP: 191.57.0.5 (191.57.0.5 porta: 59594) - **Geolocalização: -22.813772392228152-43.247681301800945** - Documento de identificação informado: 121.279.128-29 - DATE_ATOM: 2023-08-25T14:30:50:03:00

Hash do documento original

(SHA256):43675ffe152424c20d3f481085a791375aba9b38c2089639af0cba8a7cbe0876

(SHA512):1b89524dbdf181ef757711e0ba4ed9fd05f5c163935ac2597a1e2b7b0ad6fdc94f92230d51130d61d76543ae200edccdaf7d5f678849c52bba3c710f7f5fb306

Hash dos documentos anexos

Nome: Oficio 083a2023 GOLFE Solic. Apoio 5º PROG..pdf

(SHA256):0e521a0d8670f4d4df25fbf0bbc4c7dd9c0b18d551ae5d1ddd285b1f64b68034

(SHA512):37be7817784296970b668b2ed3ab1d6e19f8ae36da3ac2f77b5f62b74885649bfe6f65e14b50ee7d6833aec81589dc52ab3c8c1a4ca5f12fd673b4094cbd34e1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign